

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1000425-69.2024.8.26.0260

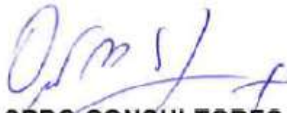
PLASTIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, às 10h00min, a Administradora Judicial, **LASPRO CONSULTORES LTDA**, representada por **Fernando Aires Mesquita Carvalho Teixeira**, OAB/SP nº 421.534, em atenção à determinação do MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ da Comarca da Capital Estado de São Paulo, proferida nos autos da Recuperação Judicial de **PLASTIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, processo nº **1000425-69.2024.8.26.0260**, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, realizada de maneira virtual, pelo sistema de Web Conferências e chat virtual, plataforma Zoom Meeting, conforme instruções enviadas previamente por esta Administradora Judicial e nos termos do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo (“DJE”) em 01 de novembro de 2024, e verificou o comparecimento de (i) R\$ 479.018,88, equivalente a 51,83% dos créditos (R\$ 924.149,35) da **Classe I** – créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, (ii) R\$ 2.147.134,85, equivalente a 5,06% dos créditos (R\$ 42.399.149,45)¹ da **Classe III** - créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, e (iii) R\$ 978.143,48, equivalente 24,88% dos créditos (R\$ 3.930.762,52) da **Classe IV** - créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, declarou **não instalada em primeira convocação da Assembleia Geral de Credores de PLASTIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, tendo em vista a ausência de quórum legal prevista no artigo 37, § 2º da Lei nº 11.101/2005, **ficando a assembleia automaticamente convocada, em segunda convocação, para o dia 04 de dezembro de 2024, conforme edital**

¹ Liminar proferida nos autos do Processo nº 1001988-98.2024.8.26.0260 deferindo a colheita de voto da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A em dois cenários: **CENÁRIO 1 - R\$ 16.343.196,71**

publicado, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores.

São Paulo, 27 de novembro de 2024.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628